



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 7390/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 2144/2025 (0427155/CMM), apresentado pelo Vereador **Mário Massao Hossokawa**, por meio do qual, considerando relatos de diversos moradores de que os caminhões que realizam a coleta seletiva estariam transitando em velocidade excessiva, o que dificulta que as famílias coloquem o material reciclável para fora das casas a tempo de ser recolhido, e que tal situação prejudica não apenas a participação da comunidade, mas também o desempenho geral da coleta seletiva, quais as providências que serão adotadas pelo Poder Executivo em face da situação relatada, bem como:

1 - se existe orientação formal por parte do Poder Executivo quanto à velocidade operacional dos caminhões da coleta seletiva;

2 - se há fiscalização sobre o cumprimento dessas orientações;

3 - se o Poder Executivo intervirá para que as equipes que realizam esse trabalho reduzam a velocidade nas vias residenciais, de modo a assegurar que os moradores tenham tempo para disponibilizar seus recicláveis.

A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, por meio da Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos, informa o que segue:

1 - A velocidade de coleta é de até 10km/h nas vias residenciais por onde o caminhão da coleta seletiva realiza o recolhimento. Tal parâmetro encontra-se previsto na Portaria n.º 4.101/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme disposto no anexo da Norma Regulamentadora n.º 38, item 38.6.2.2, alínea "b";

2- A fiscalização é realizada por meio do rastreamento da velocidade dos caminhões disponibilizados para atendimento da municipalidade;

3- As equipes são orientadas a executar o serviço de coleta observando rigorosamente a velocidade estabelecida (10km/h), não apenas para possibilitar que os moradores tenham tempo hábil para disponibilizar os materiais a serem recolhidos, mas, sobretudo, para assegurar a segurança no trabalho dos coletores.

A Diretoria salienta, ainda, que a coleta é realizada em dias fixos, previamente definidos. A coleta seletiva é amplamente divulgada, de modo a permitir que a população conheça as rotas e os dias de passagem, possibilitando a correta disponibilização dos materiais no momento adequado. Ademais, para chamar a atenção dos moradores, os caminhões são equipados com sistema de som por autofalante, que anuncia a passagem do veículo pela via no momento da coleta.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 30/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7639182** e o código CRC **24C1B0A0**.